

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1.568 DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

*Institui o sistema de acessibilidade nas praias da orla do município de São Gonçalo do Amarante denominado "Praia, Lagoas e Barragens para Todos" na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Institui o Sistema de acessibilidade nas Praia, Lagoas e Barragens do Município de São Gonçalo do Amarante denominada "Praia, Lagoas e Barragens para Todos".

**Art. 2º.** Serão garantidas condições de acesso físico e de utilização as pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária nas Praia, Lagoas e Barragens do Município de São Gonçalo do Amarante.

**Art. 3º.** A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às Praia, Lagoas e Barragens do Município de São Gonçalo do Amarante.

**Art. 4º.** As principais atividades oferecidas pelo Sistema "Praia, Lagoas e Barragens para Todos" serão:

- I-Esteira para passagem de cadeiras de rodas;
- II-Cadeiras anfíbias – de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;
- III-Jogos recreativos, piscinas e brinquedos para crianças;
- IV-Vagas de estacionamento reservados, rampas de acesso á areia, sinalização sonora e piso tátil;
- V-Barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada.

**Art. 5º.** O poder Executivo municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "Praia, Lagoas e Barragens para Todos".

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MARÇO DE 2021.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 511.29.03/2021**

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.568 DE 29 DE MARÇO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 29 dias do  
mês de março de 2021.

**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal